



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 – PROCESSO Nº 134/2023**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

Pregoeiro: Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa  
Bruno Arcoverde Cavalcante  
Paulo Sérgio Rangel

**O MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, o Decreto Municipal nº 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 12/09/2023, às 12:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 26/09/2023, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 26/09/2023, às 09:00 horas.**

**LOCAL:** <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

**Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta do Contrato.

## **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos  
Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900

Telefone: (32) 3339-2007



para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

## **2 – OBJETO**

2.1 – O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos de fotografia, filmagem, drone, televisores, materiais de áudio e vídeo para equipar a Diretoria de Comunicação do Município de Barbacena, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

## **3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

24.131.0011.2.171 – DIVULGAÇÃO GOVERNAMENTAL

3.3.90.30 Material de Consumo (923) Fonte 1.500.000.000

3.3.90.30 Material de Consumo (923) Fonte 1.501.000.000

3.3.90.30 Material de Consumo (923) Fonte 1.753.000.000

3.3.90.30 Material de Consumo (923) Fonte 2.501.000.000

3.3.90.30 Material de Consumo (316) Fonte 1.500.000.000

3.3.90.30 Material de Consumo (316) Fonte 1.501.000.000

3.3.90.30 Material de Consumo (316) Fonte 1.753.000.000

3.3.90.30 Material de Consumo (316) Fonte 2.501.000.000

## **4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 8538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.



5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

## **6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:**

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bilcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### **6.3 – PARTICIPAÇÃO**

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

#### **6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;



6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

## **7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## **8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

## 10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.**

**10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.**

**10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.**

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900

Telefone: (32) 3339-2007



comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**



c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

## **11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.**

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.



## **12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

12.1 - A entrega deverá ocorrer de forma única, em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e Empenho à Contratada pelo setor competente do Município.

12.2 - A contratada deverá comunicar com 3 (três) dias de antecedência a Diretoria de Comunicação Governamental, SEGOV, por meio do telefone de nº (32) 98864-4016, para que no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais e o Gestor e/ou Fiscal contratual estejam presentes para o recebimento e conferência dos itens.

12.3 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barbacena localizado na Avenida Olegário Maciel, nº 355, CEP 36200-082- Centro, Barbacena/MG.

12.3.1 - O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta-feira das 08h às 16h, telefone (32) 3339-2014, considerando que toda a conferência dos produtos a serem entregues acontecerá neste momento.

12.3.2 – Toda carga e descarga são de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.

12.4 – A contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações do objeto, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, quantidade e especificidade dos itens licitados conforme anexo.

4.3 – A contratada deverá fornecer o Manual de instrução (ou documento técnico similar), em português, bem como fornecer instruções ao gestor/fiscal da contratante, quanto à forma de utilização e conservação do equipamento, no que couber.

12.6 – A contratada será responsável pela perfeita condição de funcionamento do objeto no ato da entrega.

12.7 – Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeitos, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas neste termo, no edital e/ou no contrato, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material parcial ou totalmente, conforme o caso;

12.8 - Os equipamentos entregue deverá estar acondicionado em embalagem lacrada e apropriada para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca e modelo. A embalagem deverá proteger o equipamento contra água, umidade, poeira, calor, luz, choque e vibração em condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos e qualquer outro tipo de transporte (incluindo o transporte especial).

12.9 – Os equipamentos constantes do Anexo 1 deste edital deverão possuir prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, no que couber, contados a partir do recebimento definitivo.

## **13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

13.1 - O recebimento do objeto desta aquisição obedecerá à Lei 8.666/1993 e será realizado da seguinte forma:

13.1.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.1.2 – Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, após verificação da qualidade, quantidade e ligação/testes que comprovem seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação, efetuada pelo Gestor Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento legalmente instituída; desde a entrega seja realizada em conformidade com o exigido neste Edital.

13.2 – O Prazo disposto na cláusula 13.1.2 poderá ser aumentado para mais 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos materiais provenientes dos serviços prestados.



13.3 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada.

13.4 - Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidades inferiores ao solicitado, a contratada será responsável pelo recolhimento, substituição e envio correto dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento.

13.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas neste edital ou documentação correlata.

13.6 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

13.7 - Os produtos do Anexo 1 deste Edital, que se aplicam nas categorias I, II e III da Resolução Anatel 242/2000, deverão possuir certificado de homologação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

#### **14 – PAGAMENTO E PREÇO**

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 466.385,86** (quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá à Lei nº 8.666/1993 e será feito da seguinte forma:

14.2.1 – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ

14.2.2 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

14.2.3 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

#### **15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a **gestão** do presente contrato se dará pela servidora **Bárbara Elizabeth de Oliveira Celino**.

15.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a **fiscalização** (técnica) do presente contrato se dará pela servidora **Jéssica Aparecida de Oliveira Neto**

15.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.



## **16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.6 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.7 – Após a assinatura do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.8 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que



demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

## **18 – REAJUSTE**

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

## **19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

19.1 - Executar o fornecimento, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Chefia de Contratos e Convênios.

19.2 - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal/gestor do contrato.

19.3 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

19.4 - Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade/anormalidade verificada no decorrer do uso do material e prestar os esclarecimentos necessários.

19.5 - Sujeitar a aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções do contrato/edital, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega dentro do prazo estabelecido.

19.6 - Reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, dentro do prazo fixado no item 13.4 deste Edital.

## **20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

20.1 - Prestar ao contratado todas as informações e documentações necessárias à realização do objeto.

20.2 - Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

20.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o anexo 01, justificando as razões da recusa.

20.4 - Efetuar o pagamento dos itens/serviços de acordo com as disposições do Edital e Contrato.

20.5 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal / Gestor contratual e Comissão de Recebimento designada, quando estiver de acordo com as exigências deste termo, edital e do contrato.

20.6 - Aplicar as sanções administrativas quando cabíveis e propor as medidas judiciais, eventualmente necessárias, à salvaguarda do interesse público, na execução do(s) contrato(s) e/ou de eventuais aditamentos. A unidade demandante deverá indicar as obrigações padrão do contratante, aplicáveis a todos os tipos de contratações, bem como as obrigações específicas, de acordo com o objeto a ser licitado.



## **21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

21.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

21.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

21.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

21.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

21.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará



cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

21.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

21.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

21.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

21.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

21.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

21.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## **22 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

22.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

22.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



22.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

22.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

22.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

22.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br) e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 12 de setembro de 2023.

**Alysson Felipe de Vasconcelos**

Responsável por Editais



**ANEXO 01**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA</b> RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CMM	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 60/2023 - PE	
	CNPJ: 17.095.043/0001-09 Rua Baronesa Maria Rosa, 378 CEP: 36201-002 - Barbacena MG	Telefone: (32) 3339-2017 Processo Administrativo: 134/2023 Data do Processo: 30/06/2023

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	1,000	UNI	2006349 - MESA DE CORTE LIVESTREAMING - MESA DE CORTE LIVESTREAMING -- Mesa de Corte LiveStreaming: Estação com 4 entradas HDMI Com Monitor Gravador Converte o monitor em Switcher Botões de Seleção de Fontes Sobreposições Gráficas, PIP, Saída de Streaming Saída de Resolução mista até 1080p60 Saída para dispositivo de gravação com suporte Selecionar com a tela sensível ao toque do monitor	3.450,1333	EXCLUSIVA_MP
2	2,000	UNI	2006351 - MONITOR GRAVADOR HDMI - MONITOR GRAVADOR HDMI -- Monitor Gravador HDMI Tela Touchscreen 1920x1200 Entrada e Saída HDMI 4K UHD 4K até 30p / 1080 até 120fps HDR com faixa dinâmica de 10 paradas Codificação ProRes e DNxHR de 10 bits Grava em mídia SSD/HDD de 2,5" Slots de Bateria para alimentar o monitor 7 polegadas Suporte para câmeras e filmadoras	4.074,0467	EXCLUSIVA_MP
3	1,000	UNI	204995 - MESA DE SOM - MESA DE SOM 08 CANAIS -- Mesa de som com 8 canais, sendo todos eles compatíveis com conectores XLR; Possui uma entrada USB para a gravação e reprodução de áudio de alta qualidade; Possui efeitos de reverb e EFX, que permitem ao usuário adicionar profundidade e personalidade ao som; Possui um leitor de MP3 integrado, permitindo ao usuário tocar músicas de um dispositivo USB ou cartão de memória; Equipada com equalizador de 3 bandas em todos os canais, o que possibilita o ajuste preciso do som; Possui indicadores de nível LED para cada canal, que permite uma fácil monitoração do nível de sinal; Possui função de gravação USB, o que permite gravar o áudio do show ou ensaio diretamente para um dispositivo USB; Possui saídas de áudio balanceadas, permitindo a conexão com sistemas de som profissional; Controle de nível de fone de ouvido e saídas de áudio separadas para monitoramento; Leve e portátil, podendo ser transportada facilmente de um local para outro.	5.195,6967	EXCLUSIVA_MP



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4	2,000	UNI	2006352 - DRONE - DRONE -- Câmera de alta resolução capaz de gravar vídeos em 5.1K 50FPS e 4K120FPS e capturar fotos de alta qualidade; Gimbal de 3 eixos que oferece estabilidade e suavidade durante a gravação de vídeos e fotos; Sensores de obstáculos para evitar colisões e manter o drone seguro durante o voo; Tempo de voo estendido a uma média de 46 min devido à bateria de alta capacidade incluída no pacote Fly More Combo; Possibilidade de controle por meio de um controle remoto ou através de um aplicativo em um smartphone ou tablet; GPS integrado para ajudar na navegação e na localização precisa do drone; Funções de voo inteligente, como o modo Follow Me, Point of Interest e ActiveTrack, que permitem ao drone seguir e gravar um objeto em movimento automaticamente; Alcance de voo estendido, permitindo voar em distâncias maiores do que drones de nível de entrada; 3 estágios de velocidade, sendo de Speed, Neutro e Cinema. Teto de voo 6KM Resolução 20MP Controle remoto com conectividades Micro USB, Lightning e USB C Bateria de Voo com capacidade de 5000mAh	29.062,8300	EXCLUSIVA_MP
5	5,000	UNI	2006353 - BATERIA PARA DRONE - BATERIA PARA DRONE -- Bateria extra para o drone especificado no item 4	2.676,0000	EXCLUSIVA_MP
6	2,000	UNI	2006354 - LUZ LED RGB - LUZ LED RGBWW -- Luz Led RGBWW Potência de saída máxima: 10W; Temperatura de cor: de 2.000K a 10.000K; Índice de reprodução de cor (CRI): maior que 95; Índice de reprodução de cor (TLCI): maior que 97; 5 modos de luz: CCT, HSI, RGBW, gel e efeitos especiais; Dimmer: ajuste de 0% a 100%; Alimentação: bateria interna de lítio-ion (compatível com USB Type-C); Tempo de funcionamento: cerca de 120 minutos no máximo; Controle remoto via Bluetooth (compatível com smartphone) ou DMX (compatível com console de iluminação)	1.184,6467	EXCLUSIVA_MP
7	2,000	UNI	2006356 - FONE HEADSET - FONE HEADSET -- Fone HeadSet profissional Tipo de fone: over-ear (circumaural); Faixa de frequência: de 10Hz a 20kHz; Impedância: 63 ohms; Sensibilidade: 106dB/mW; Potência máxima de entrada: 1.000mW; Diâmetro do driver: cerca de 40mm; Tipo de cabo: cabo em espiral unilateral, destacável; Comprimento do cabo: cerca de 3 metros (estendido); Conector: plugue estéreo de 3,5mm (P2) com adaptador de 1/4" (P10); Design dobrável para facilitar o armazenamento e transporte; Almofadas auriculares e arco de cabeça acolchoados para maior conforto durante longas sessões de uso; Design fechado, com redução de ruído externo.	1.274,8333	EXCLUSIVA_MP



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8	5,000	KIT	<p>2006357 - KIT PROFISSIONAL PARA PODCAST - KIT PROFISSIONAL PARA PODCAST -- Kit profissional para Podcast</p> <p>Microfone dinâmico de qualidade profissional com padrão polar cardioide, para redução de ruídos externos e captação de som direcional;</p> <p>Resposta de frequência ampla, adequada para vocais e instrumentos musicais;</p> <p>Sensibilidade elevada, capaz de captar sons suaves;</p> <p>1 Fone de ouvido over-ear (circumaural) acolchoados para maior conforto durante longas sessões de gravação;</p> <p>Suporte de mesa com braço ajustável, para posicionar o microfone com precisão;</p> <p>Cabo XLR balanceado para conexão com a interface de áudio ou mixer;</p> <p>Espuma windscreen para redução de ruídos de vento e respiração;</p> <p>Inclui adaptador de 1/4" (P10) para uso em equipamentos de áudio com entrada desse tipo;</p> <p>Design compacto e portátil, para uso em estúdios ou em deslocamentos.</p>	1.783,8800	EXCLUSIVA_MP
9	10,000	UNI	<p>2006358 - CARTÃO DE MEMORIA 128 GB - CARTÃO DE MEMORIA 128 GB SDXC -- Capacidade de armazenamento: 128GB;</p> <p>Classe de velocidade: Classe 10 e V30, para gravação de vídeo em alta resolução e velocidade de transferência rápida;</p> <p>Velocidade de leitura sequencial: até 170MB/s, para acesso rápido aos dados armazenados;</p> <p>Velocidade de gravação sequencial: pode variar dependendo do dispositivo, mas é geralmente superior a 30MB/s;</p> <p>Compatível com dispositivos que aceitam cartões de memória SDXC;</p> <p>Temperatura de operação: de -25°C a 85°C, para suportar condições adversas de uso;</p> <p>Resistente a água, choque, temperatura, raios-x e campos magnéticos, para proteger os dados armazenados.</p>	346,6833	EXCLUSIVA_MP
10	5,000	UNI	<p>2006358 - CARTÃO DE MEMORIA 128 GB - CARTÃO DE MEMORIA 128 GB SDX (MICRO CARTÃO) -- Capacidade de armazenamento: 128GB;</p> <p>Classe de velocidade: Classe 10 e V30, para gravação de vídeo em alta resolução e velocidade de transferência rápida;</p> <p>Velocidade de leitura sequencial: até 170MB/s, para acesso rápido aos dados armazenados;</p> <p>Velocidade de gravação sequencial: pode variar dependendo do dispositivo, mas é geralmente superior a 30MB/s;</p> <p>Compatível com dispositivos que aceitam cartões de memória microSDXC;</p> <p>Temperatura de operação: de -25°C a 85°C, para suportar condições adversas de uso;</p> <p>Resistente a água, choque, temperatura, raios-x e campos magnéticos, para proteger os dados armazenados;</p> <p>Inclui adaptador para uso em dispositivos que aceitam cartões de memória SD.</p>	248,6800	EXCLUSIVA_MP
11	4,000	UNI	<p>2006359 - SOFTBOX - SOFTBOX 50 X 70 -- Soquete para 4 lâmpadas</p> <p>Fácil instalação</p> <p>Com tripé para apoio</p> <p>Potência Bivolt</p>	227,2633	EXCLUSIVA_MP
12	1,000	UNI	<p>2006360 - GRAVADOR - GRAVADOR DE VOZ -- 4 entradas e 4 faixas simultâneas</p> <p>2 microfones internos padrão X/Y</p> <p>Visor LCD retroiluminado</p> <p>Gravação em formato WAV e MP3</p> <p>Com bateria, mas com opção de ser usado pilhas AA</p> <p>Porta USB para transferência de arquivos</p>	2.664,1500	EXCLUSIVA_MP



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



13	1,000	UNI	2006362 - ESTABILIZADOR DE CÂMERA - ESTABILIZADOR DE CÂMERA ELETRÔNICO -- Carga de 6.49kg ou maior Até 12 horas de uso Suporte para câmeras grandes Bluetooth 6 baterias Sistema de bloqueio de eixo Placa de liberação rápida Controlador de Follow Focus	8.132,5800	EXCLUSIVA_MP
14	2,000	UNI	2003083 - CABO HDMI - Cabo HDMI BLINDADO 50 METROS -- Versão 2.0 19 pinos 4K 3D Alta taxa de transferência: 18 Gbps à 600mhz	1.078,6000	EXCLUSIVA_MP
15	5,000	UNI	2003083 - CABO HDMI - Cabo HDMI BLINDADO 10 METROS -- Versão 2.0 19 pinos 4K 3D Alta taxa de transferência: 18 Gbps à 600mhz	351,8000	EXCLUSIVA_MP
16	5,000	UNI	2003083 - CABO HDMI - Cabo HDMI BLINDADO 02 METROS -- Versão 2.0 2 metros Versão 2.1 144hz 19 pinos + 1 terra 8K 48 Gbps - High Speed Bandwidth	87,8633	EXCLUSIVA_MP
17	5,000	UNI	2003083 - CABO HDMI - CABO MICRO HDMI x HDMI -- 1.7 metros Compatível com vídeos 4K (4096x2160)	221,6967	EXCLUSIVA_MP
18	4,000	UNI	2006363 - CABO XLR - CABO XLR MACHO X FEMEA -- 10 metros Conector Metálico Medidas 6mm Stereo Balanceado Impedância de 120 OHMS	119,3333	EXCLUSIVA_MP
19	4,000	UNI	2006363 - CABO XLR - CABO XLR MACHO X MACHO -- 10 metros Conector Metálico Medidas 6mm Stereo Balanceado Impedância de 120 OHMS	157,7667	EXCLUSIVA_MP
20	4,000	UNI	2006363 - CABO XLR - CABO XLR FEMEA X FEMEA -- 10 metros Conector Metálico Medidas 6mm Stereo Balanceado Impedância de 120 OHMS	154,4333	EXCLUSIVA_MP
21	2,000	UNI	2006364 - CABO P2-P10 - CABO P2-P10 - 50 M -- 50 metros Cabo P2 Estéreo para P10 Mono/Estéreo Bitola externa 3,5mm Condutor 2x0.14mm Isolamento PP Blindagem Termoplástica	511,5133	EXCLUSIVA_MP



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



22	3,000	UNI	2006364 - CABO P2-P10 - CABO P2-P10 - 10 M -- 10 metros Cabo P2 Estéreo para P10 Mono/Estéreo Bitola externa 3,5mm Condutor 2x0.14mm Isolamento PP Blindagem Termoplástica	132,7333	EXCLUSIVA_MP
23	3,000	UNI	2006364 - CABO P2-P10 - CABO P2-P10 - 1 M -- 1 metro Cabo P2 Estéreo para P10 Mono/Estéreo Bitola externa 3,5mm Condutor 2x0.14mm Isolamento PP Blindagem Termoplástica	49,1333	EXCLUSIVA_MP
24	3,000	UNI	2006365 - CAMERA DE AÇÃO - CAMERA DE AÇÃO -- 27mp Wi-fi Microfone e Alto-falante embutido Bluetooth Prova d'água Bateria Recarregável Filmagem em 5.3K 60FPS / 4K 120FPS / 2.7K 240FPS Estabilização Digital	5.938,8733	EXCLUSIVA_MP
25	4,000	UNI	2006366 - TRANSMISSOR E RECEPTOR - TRANSMISSOR E RECEPTOR DE VÍDEO -- Wireless alcance sem fio Frequência 5GHz Latência 0,1 s Entrada e saídas USB – C Formato suportados: SDI/BNC e HDMI (1080p 60fps) Display OLED Ventilador de resfriamento ajustável	6.435,1933	EXCLUSIVA_MP
26	1,000	UNI	2006367 - TELEPROMPTER - TELEPROMPTER -- TelePrompter Portátil Compatível com Câmeras DSLR Compatível com Smartphone e Tablets Bluetooth Remoto Grampos para celular e tablete Espelho de Alta refletividade	1.731,6967	EXCLUSIVA_MP
27	2,000	UNI	2006799 - ADAPTADOR HDMI - ADAPTADOR DE HDMI PARA USB -- Adaptador de HDMI para USB (placa de captura de vídeo) Para Streaming Transmissão de até 4K30FPS	997,5600	EXCLUSIVA_MP
28	7,000	UNI	2006800 - HDD EXTERNO - HDD EXTERNO 2 TB -- 2TB de memória USB 3.0 Com alta velocidade de transferência de dados	352,5233	EXCLUSIVA_MP
29	10,000	PAC	2006808 - PILHA RECARREGÁVEL - PILHA RECARREGÁVEL AA -- Pacote com 2 unidades 2550 mah Eneloop, Sony, Multilaser, Duracell ou similar	79,6833	EXCLUSIVA_MP
30	10,000	PAC	2006808 - PILHA RECARREGÁVEL - PILHA RECARREGÁVEL AAA -- Pacote com 2 unidades 950 mah Eneloop, Sony, Multilaser, Duracell ou similar	53,2367	EXCLUSIVA_MP



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



31	2,000	UNI	100282 - CARREGADOR DE PILHA - CARREGADOR DE PILHA AA E AAA -- Carregador Rápido, inteligente para até 4 pilhas AA ou AAA de NiMH com slots independentes Recarrega utilizando carregador USB Identifica a carga das pilhas e recarrega apenas o necessário, desligando logo em seguida	299,9667	EXCLUSIVA_MP
32	2,000	UNI	2006732 - MICROFONE -- - MICROFONE DE MÃO SEM FIO -- Montagem em câmera digital Microfone cardióide Receptor Plug-in ultracompacto Controle automático de nível de microfone Frequência de transmissão 1880 – 1930 mhz Resposta da Frequência do microfone: 50 Hz – 20 khz Sensibilidade do microfone: -54 dBV/Pa Nível máximo de som de entrada: 130 DB SPL Alcance do sistema 30 metros Duração de bateria do transmissor: cerca de 15 horas Duração de bateria do receptor: cerca de 4 horas Tipo de bateria Lítio-íon Saída XLR balanceado e saída de áudio de 3,5mm	8.259,6800	EXCLUSIVA_MP
33	2,000	UNI	2006369 - REBATEDOR FOTOGRAFICO - REBATEDOR FOTOGRAFICO -- Rebatedor Fotográfico 120x180 cm 7 em 1 Oval dobrável	382,5567	EXCLUSIVA_MP
34	5,000	UNI	2006801 - MICROFONE DE LAPELA - MICROFONE DE LAPELA -- Omnidirecional com microdot Adaptador de travamento de 3,5mm Mono Espuma Pop Windscreen Faixa de Frequência 20Hz a 20 kHz Sensibilidade -35 dB Conectores de saída P2 1/8" / 3,5mm TRS Macho	897,5767	EXCLUSIVA_MP
35	2,000	UNI	2006802 - CÂMERA - CÂMERA 360° -- Resolução de 5.7K, 4K, Full HD Wi-fi 18MP Áudio Estéreo redução de ruído Micro-SD UHS-I Duas lentes Grande Angular	4.679,3200	EXCLUSIVA_MP
36	3,000	UNI	2006802 - CÂMERA - CÂMERA PROFISSIONAL FULLFRAME -- Tela de 3 polegadas Sensor Fullframe CMOS de 35,9 x 23,9mm 33mp Gravação 4K60FPS 1080p120FPS Estabilização de imagem Sensível ao toque ISO de 100 a 51200 (expansível) Codificação HEVC/H.265 Disparo contínuo até 10 fps a 33mp para 828 quadros (RAW) 2 entradas para cartão de memória	23.820,7967	EXCLUSIVA_MP
37	3,000	UNI	2006803 - BATTERY GRIP - BATTERY GRIP -- Battery Grip com 2 slots para bateria Transmissão Wireless 2.4G FSK Controle Remoto sem fio Função temporizador remoto Visor LCD de baixa potência Distância de até 100m	1.252,3000	EXCLUSIVA_MP
38	3,000	UNI	2006371 - FLASH FOTOGRÁFICO - FLASH FOTOGRÁFICO -- Cabeça giratória 330° Cobertura fullframe 28 a 105mm Tempo de reciclagem aproximadamente 1.5segundos Controle de exposição ADI / P-TTL Operação sem fio até 100m Duração de flash 1/300 a 1/20000 segundos	4.019,3000	EXCLUSIVA_MP



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



39	3,000	UNI	2006372 - GAIOLA DE CÂMERA - GAIOLA DE CÂMERA -- Gaiola de câmera de ajuste de forma 1/4"-20 e 3/8" - 16 roscas de acessórios Mantém o acesso à sapata da câmera Montagem de sapata embutida Feito em Alumínio Durável	1.162,7167	EXCLUSIVA_MP
40	12,000	UNI	2006373 - BATERIA PARA CAMERA - BATERIA - 2280 MAH - LITIO-ÍON -- Bateria de 2280 mAh recarregável para câmera que for adquirida Lítio-ion Original	668,3667	EXCLUSIVA_MP
41	3,000	UNI	2006374 - KIT ADAPTADOR BATERIAS - ADAPTADOR DUPLO DE CARREGAMENTO DE BATERIA -- Com dual led para mostrar carga das baterias Saída DC 8.4V 600mA 5W 2x Entrada DC 5V 2A 10W	4.252,6000	EXCLUSIVA_MP
42	1,000	UNI	2006375 - LENTE PARA CAMERA - LENTE FE 24-70MM F2.8 GM II -- Com Autofoco e Manual Compatibilidade com sensor fullframe Zoom padrão 9 lâminas do diafragma Com para-sol	14.716,3300	EXCLUSIVA_MP
43	1,000	UNI	2006375 - LENTE PARA CAMERA - LENTE FE 70-200MM F2.8 GM OSS -- Zoom Telefoto Diafragma de 11 lâminas Estabilização de imagem Auto foco e manual Compatibilidade Fullframe Com para-sol	21.169,6433	EXCLUSIVA_MP
44	1,000	UNI	2006375 - LENTE PARA CAMERA - LENTE PZ 18-105MM F/4 G OSS -- Estabilização de imagem Auto foco integrado Com para-sol Compatibilidade Fullframe	4.903,8633	EXCLUSIVA_MP
45	1,000	UNI	2006375 - LENTE PARA CAMERA - LENTE FE 12-24MM F/4 G -- Lente Grande angular Faixa de abertura F/4 até F/22 Um super ED e três elementos ED Com para-sol	18.935,2667	EXCLUSIVA_MP
46	1,000	UNI	2006375 - LENTE PARA CAMERA - LENTE 16MM F/1.4 DC DN -- Com para-sol Com autofocus integrado Diafragma com 9 lâminas	3.189,2267	EXCLUSIVA_MP



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



47	2,000	UNI	300236 - NOTEBOOK. - NOTEBOOK – Processador 12 núcleos com 20 threads 3.4GHz (5.4GHz turbo) ou similar Placa de Vídeo 3060 GDDR6 6GB ou similar WVA FHD de 15,6" 300 nits , taxa de 144hz 45% NTSC DDR até 32GB (2x 16GB) 4800mhz Suporta até 1TB de SSD Câmera FHD 1080p Wi-fi 6E Bluetooth 5.1 USB-C thunderbolt USB-C 3.2 de 2º Geração Combo fone de ouvido/microfone 3 USB-A 3.2 de 1º Geração USB-C 3.2 de 2º Geração HDMI 2.1 RJ45 com conexão gigabit Conexão Gigabit para WIFI	20.665,6667	EXCLUSIVA_MP
48	3,000	UNI	2006383 - TRIPÉ - TRIPÉ -- Altura máxima: 191 cm Altura mínima: 69 cm Altura fechado: 76 cm Peso máximo suportado: 15 kg Material: alumínio Número de seções das pernas: 3 Diâmetro dos tubos das pernas: 20, 25 e 30 mm Cabeça hidráulica com sistema de contrabalanceamento e níveis bolha para facilitar a nivelamento Sistema de liberação rápida para facilitar a troca de equipamentos Sistema de arrasto ajustável na cabeça hidráulica para controle de movimento de pan e tilt Contrapeso ajustável para equilibrar a câmera ou equipamento utilizado Pés retráteis com pontas de metal para melhor aderência em superfícies irregulares	13.265,6233	EXCLUSIVA_MP
49	4,000	UNI	2006384 - TECIDO PARA FUNDO INFINITO - TECIDO PARA FUNDO INFINITO -- Oxford 3x9 metros Cores diferentes (preto, branco, azul e verde)	168,7733	EXCLUSIVA_MP

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

466.385,86



**ANEXO 02**  
**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 – PROCESSO Nº 134/2023**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

**REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.**

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



**ANEXO 03**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Ref: Pregão Eletrônico nº 060/2023 – Processo nº 134/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



**ANEXO 04**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico nº 060/2023 – Processo nº 134/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[ Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
			[ IDEM PARA OS DEMAIS LOTES / ITENS ]			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

**OBS:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 060/2023**, DECLARA expressamente, sob as  
penalidade cabíveis, que :

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_  
Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_  
Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_  
Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



**ANEXO 06**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
		REVISÃO: 04 - INTRANSCRETO
		PÁGINA 1 DE 10
		DATA DA REVISÃO: 21/08/2024



OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE			
Secretaria Solicitante	SEGOV		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Bárbara Elizabeth de Oliveira Celino		
Tipo do documento	X	TR – Termo de referência	PB – Projeto Básico

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

**1- OBJETO**  
Aquisição de equipamentos de fotografia, filmagem, drone, televisores, materiais de áudio e vídeo para equipar a Diretoria de Comunicação do Município de Barbacena, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. Conforme descrito no Anexo 1.

**2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**  
A compra dos equipamentos se faz necessária para atender as demandas da Diretoria de Comunicação, que necessita de equipamentos para a realização de seus serviços como, gravações de vídeos, podcasts, transmissões ao vivo, cobertura de eventos, entre outros, atendendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena que necessitam ter suas ações e serviços divulgados a população que precisa de informações para usufruir serviços, conhecer seus direitos, entre outros assuntos de utilidade pública.

**3- REQUISITOS**  
3.1 - Responsabilização integral pela qualidade dos equipamentos fornecidos.  
3.2 - A participação na presente aquisição pressupõe a aptidão da empresa para a entrega do objeto na forma e quantidade previstas neste processo.  
3.3 - O processo de aquisição implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no contrato e documentos pertinentes, em especial ao cumprimento de prazos para entrega e garantia dos equipamentos, em conformidade com as solicitações do Município.

**4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO\***  
4.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre o objeto desta aquisição.  
4.2 - Entregar os equipamentos em conformidade com as especificações e quantidades contidas no Anexo 01 deste termo de referência.  
4.3 - Deverá ser fornecido o Manual de instrução (ou documento técnico similar), em português.  
4.4 - O equipamento entregue deverá estar acondicionado em embalagem lacrada e apropriada para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca e modelo. A embalagem deverá proteger o equipamento contra água, umidade, poeira, calor, luz, choque e vibração em condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos e qualquer outro tipo de transporte (incluindo o transporte especial).  
4.5 - O recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:  
4.5.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;  
4.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e ligação/testes que comprovem seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação, efetuada pelo Gestor Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento legalmente instituída;  
4.5.3 - Recebimento Definitivo, caso todas as condições anteriores sejam cumpridas, no Prazo máximo de 24 horas do Recebimento Provisório.  
4.5.4 - O Prazo disposto na cláusula anterior poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos materiais provenientes dos serviços prestados.  
4.6 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada.  
4.7 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.  
4.8 - As quantidades a serem fornecidas deverão estar em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento emitido pelo setor competente do Município.  
4.9 - A entrega deverá ocorrer no prazo, local e horários previstos.  
4.10 - O prazo de garantia dos itens será de 12 (doze) meses (no que couber) contados do recebimento definitivo.  
4.11 - O pagamento ocorrerá na forma da lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando completa a instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.

**5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO\***  
5.1 - A entrega deverá ocorrer de forma única, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e Empenho à Contratada pelo setor competente do Município.



	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	<b>CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01</b> <b>REVISÃO: 04 - INTRANET</b> <b>PÁGINA 2 DE 10</b> <b>DATA DA REVISÃO: 21/08/20</b>								
	<p>5.2 - A empresa deverá comunicar com 3 (três) dias de antecedência a Diretoria de Comunicação Governamental, SEGOV através do nº (032) 98864-4016, para que no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais e o Gestor e/ou Fiscal contratual estejam presentes para o recebimento e conferência dos itens.</p> <p>5.3 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barbacena localizado na Avenida Olegário Maciel, nº 355, CEP 36200-082- Centro, Barbacena/MG.</p> <p>5.3.1 - O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h, telefone (32) 3339-2014, considerando que toda a conferência dos produtos a serem entregues acontecerá neste momento, considerando que a carga e descarga são de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.</p> <p>5.4 - A contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações do objeto, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, quantidade e especificidade dos itens licitados conforme anexo.</p> <p>5.5 - A contratada deverá fornecer instruções ao gestor/fiscal da contratante, quanto à forma de utilização e conservação do equipamento no que couber.</p> <p>5.6 - A empresa vencedora será responsável pela perfeita condição de funcionamento do objeto no ato da entrega.</p> <p>5.7 - Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeitos, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas neste termo, no edital e/ou no contrato, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material parcial ou totalmente, conforme o caso;</p> <p>5.8 - Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidades inferiores ao solicitado, a contratada será responsável pelo recolhimento, substituição e envio correto dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento.</p> <p>5.8.1 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em edital ou documentação correlata.</p>									
<b>6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</b>										
<p>6.1 - Executar o fornecimento, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Chefia de Contratos e Convênios.</p> <p>6.2 - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE ou pelo fiscal/gestor do contrato.</p> <p>6.3 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.</p> <p>6.4 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade/anormalidade verificada no decorrer do uso do material e prestar os esclarecimentos necessários.</p> <p>6.5 - Sujeitar a aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções do contrato/edital, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega dentro do prazo estabelecido.</p> <p>6.6 - Reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, dentro do prazo fixado no item 5.8 deste termo de referência.</p> <p>A unidade demandante deverá indicar as obrigações padrão do contratado, aplicáveis a todos os tipos de contratações, bem como as obrigações específicas, de acordo com o objeto a ser licitado.</p>										
<b>7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>										
<p>7.1 - Prestar ao contratado todas as informações e documentações necessárias à realização do objeto.</p> <p>7.2 - Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.</p> <p>7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o anexo 01, justificando as razões da recusa.</p> <p>7.4 - Efetuar o pagamento dos itens/serviços de acordo com as disposições do Edital e Contrato.</p> <p>7.5 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal / Gestor contratual e Comissão de Recebimento designada, quando estiver de acordo com as exigências deste termo, edital e do contrato.</p> <p>7.6 - Aplicar as sanções administrativas quando cabíveis e propor as medidas judiciais, eventualmente necessárias, à salvaguarda do interesse público, na execução do(s) contrato(s) e/ou de eventuais aditamentos. A unidade demandante deverá indicar as obrigações padrão do contratante, aplicáveis a todos os tipos de contratações, bem como as obrigações específicas, de acordo com o objeto a ser licitado.</p>										
<b>8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>										
<p>8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:</p> <table border="1"><tr><td>Secretaria:</td><td>SEGOV</td><td>Gestor de Contrato</td><td>Bárbara Elizabeth de Oliveira Celino</td></tr><tr><td>Função:</td><td colspan="3">Diretora de Comunicação Governamental</td></tr></table>			Secretaria:	SEGOV	Gestor de Contrato	Bárbara Elizabeth de Oliveira Celino	Função:	Diretora de Comunicação Governamental		
Secretaria:	SEGOV	Gestor de Contrato	Bárbara Elizabeth de Oliveira Celino							
Função:	Diretora de Comunicação Governamental									
<p>-8.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 a fiscalização do contrato será realizada, conforme abaixo:</p> <table border="1"><tr><td>Secretaria:</td><td>SEGOV</td><td>Fiscal do Contrato:</td><td>Jéssica Aparecida de Oliveira Neto</td></tr><tr><td>Função:</td><td colspan="3">Chefe VII</td></tr></table>			Secretaria:	SEGOV	Fiscal do Contrato:	Jéssica Aparecida de Oliveira Neto	Função:	Chefe VII		
Secretaria:	SEGOV	Fiscal do Contrato:	Jéssica Aparecida de Oliveira Neto							
Função:	Chefe VII									
<p>8.3 - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer</p>										



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

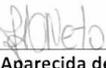
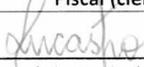


	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANSPARENTE PÁGINA 3 DE 10 DATA DA REVISÃO: 21/08/2023
	irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Municípios ou de seus agentes e/ou prepostos.	
<b>9- VIGÊNCIA CONTRATUAL*</b> O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.		
<b>10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS</b> Não se aplica		
<b>11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA (as informações abaixo farão parte integrante do processo e deverão ser encaminhadas por e-mail para: <a href="mailto:revisao.tr@barbacena.mg.gov.br">revisao.tr@barbacena.mg.gov.br</a>)</b>		
3.3.90.30 - Material de Consumo (968) – Fonte 100 3.3.90.30 - Material de Consumo (968) – Fonte 170 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (268) - Fonte 100 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (268) - Fonte 170		



Barbacena, 28 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)
 Bárbara Elizabeth de Oliveira Celino Diretora de Comunicação Governamental Gestor(ciente) e responsável pelo pedido
 Jéssica Aparecida de Oliveira Neto Fiscal (ciente)
 Vânia Maria de Castro Secretária Solicitante - SEGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /  
AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE  
REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01  
REVISÃO: 04 - INTRANET  
PÁGINA 4 DE 10  
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

Anexo 1 - Especificações

Nº	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Mesa de Corte Live streaming: Estação com 4 entradas HDMI Com monitor gravador Converte o monitor em Switcher Botões de Seleção de Fontes Sobreposições gráficas, PIP, Saída de Streaming Saída de Resolução mista até 1080p60 Saída para dispositivo de gravação com suporte Selecionar com a tela sensível ao toque do monitor	UNID	1
2	Monitor Gravador HDMI Tela Touchscreen 1920x1200 Entrada e Saída HDMI 4K UHD 4K até 30p / 1080 até 120fps HDR com faixa dinâmica de 10 paradas Codificação ProRes e DNxHR de 10 bits Grava em mídia SSD/HDD de 2,5" Slots de Bateria para alimentar o monitor 7 polegadas Suporte para câmeras e filmadoras	UNID	2
3	Mesa de som com 8 canais, sendo todos eles compatíveis com conectores XLR; Possui uma entrada USB para a gravação e reprodução de áudio de alta qualidade; Possui efeitos de reverb e EFX, que permitem ao usuário adicionar profundidade e personalidade ao som; Possui um leitor de MP3 integrado, permitindo ao usuário tocar músicas de um dispositivo USB ou cartão de memória; Equipada com equalizador de 3 bandas em todos os canais, o que possibilita o ajuste preciso do som; Possui indicadores de nível LED para cada canal, que permite uma fácil monitoração do nível de sinal; Possui função de gravação USB, o que permite gravar o áudio do show ou ensaio diretamente para um dispositivo USB; Possui saídas de áudio balanceadas, permitindo a conexão com sistemas de som profissional; Controle de nível de fone de ouvido e saídas de áudio separadas para monitoramento; Leve e portátil, podendo ser transportada facilmente de um local para outro.	UNID	1
4	Drone Câmera de alta resolução capaz de gravar vídeos em 5.1K 50FPS e 4K120FPS e capturar fotos de alta qualidade; Gimbal de 3 eixos que oferece estabilidade e suavidade durante a gravação de vídeos e fotos; Sensores de obstáculos para evitar colisões e manter o drone seguro durante o voo; Tempo de voo estendido a uma média de 46 min devido à bateria de alta capacidade incluída no pacote Fly More Combo; Possibilidade de controle por meio de um controle remoto ou através de um aplicativo em um smartphone ou tablet; GPS integrado para ajudar na navegação e na localização precisa do drone; Funções de voo inteligente, como o modo Follow Me, Point of Interest e ActiveTrack, que permitem ao drone seguir e gravar um objeto em movimento automaticamente; Alcance de voo estendido, permitindo voar em distâncias maiores do que drones de nível de entrada; 3 estágios de velocidade, sendo de Speed, Neutro e Cinema. Teto de voo 6KM Resolução 20MP Controle remoto com conectividades Micro USB, Lightning e USB C Bateria de Voo com capacidade de 5000mAh	UNID	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /  
AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE  
REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01  
REVISÃO: 04 - INTRANET  
PÁGINA 5 DE 10  
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



5	Bateria extra para o drone especificado no item 4	UNID	5
6	Luz LED RGBWW Potência de saída máxima: 10W; Temperatura de cor: de 2.000K a 10.000K; Índice de reprodução de cor (CRI): maior que 95; Índice de reprodução de cor (TLCI): maior que 97; 5 modos de luz: CCT, HSI, RGBW, gel e efeitos especiais; Dimmer: ajuste de 0% a 100%; Alimentação: bateria interna de lítio-ion (compatível com USB Type-C); Tempo de funcionamento: cerca de 120 minutos no máximo; Controle remoto via Bluetooth (compatível com smartphone) ou DMX (compatível com console de iluminação)	UNID	2
7	Fone HeadSet profissional Tipo de fone: over-ear (circumaural); Faixa de frequência: de 10Hz a 20kHz; Impedância: 63 ohms; Sensibilidade: 106dB/mW; Potência máxima de entrada: 1.000mW; Diâmetro do driver: cerca de 40mm; Tipo de cabo: cabo em espiral unilateral, destacável; Comprimento do cabo: cerca de 3 metros (estendido); Conector: plugue estéreo de 3,5mm (P2) com adaptador de 1/4" (P10); Design dobrável para facilitar o armazenamento e transporte; Almofadas auriculares e arco de cabeça acolchoados para maior conforto durante longas sessões de uso; Design fechado, com redução de ruído externo.	UNID	2
8	Kit profissional para Podcast Microfone dinâmico de qualidade profissional com padrão polar cardioide, para redução de ruídos externos e captação de som direcional; Resposta de frequência ampla, adequada para vocais e instrumentos musicais; Sensibilidade elevada, capaz de captar sons suaves; 1 Fone de ouvido over-ear (circumaural) acolchoados para maior conforto durante longas sessões de gravação; Suporte de mesa com braço ajustável, para posicionar o microfone com precisão; Cabo XLR balanceado para conexão com a interface de áudio ou mixer; Espuma windscreens para redução de ruídos de vento e respiração; Inclui adaptador de 1/4" (P10) para uso em equipamentos de áudio com entrada desse tipo; Design compacto e portátil, para uso em estúdios ou em deslocamentos.	UNID	5
9	Cartão de Memória 128GB SDXC Capacidade de armazenamento: 128GB; Classe de velocidade: Classe 10 e V30, para gravação de vídeo em alta resolução e velocidade de transferência rápida; Velocidade de leitura sequencial: até 170MB/s, para acesso rápido aos dados armazenados; Velocidade de gravação sequencial: pode variar dependendo do dispositivo, mas é geralmente superior a 30MB/s; Compatível com dispositivos que aceitam cartões de memória SDXC; Temperatura de operação: de -25°C a 85°C, para suportar condições adversas de uso; Resistente a água, choque, temperatura, raios-x e campos magnéticos, para proteger os dados armazenados.	UNID	10
10	Cartão de Memória 128GB SDX (micro cartão) Capacidade de armazenamento: 128GB; Classe de velocidade: Classe 10 e V30, para gravação de vídeo em alta resolução e velocidade de transferência rápida; Velocidade de leitura sequencial: até 170MB/s, para acesso rápido aos dados armazenados; Velocidade de gravação sequencial: pode variar dependendo do dispositivo, mas é geralmente superior a 30MB/s; Compatível com dispositivos que aceitam cartões de memória microSDXC; Temperatura de operação: de -25°C a 85°C, para suportar condições adversas de uso;	UNID	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01  
REVISÃO: 04 - INTRANET  
PÁGINA 6 DE 10  
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

	Resistente a água, choque, temperatura, raios-x e campos magnéticos, para proteger os dados armazenados; Inclui adaptador para uso em dispositivos que aceitam cartões de memória SD.		
11	Softbox 50x70 Soquete para 4 lâmpadas Fácil instalação Com tripé para apoio Potência Bivolt	UNID	4
12	Gravador de Voz 4 entradas e 4 faixas simultâneas 2 microfones internos padrão X/Y Visor LCD retroiluminado Gravação em formato WAV e MP3 Com bateria, mas com opção de ser usado pilhas AA Porta USB para transferência de arquivos	UNID	1
13	Estabilizador de Câmera eletrônico Carga de 6.49kg ou maior Até 12 horas de uso Suporte para câmeras grandes Bluetooth 6 baterias Sistema de bloqueio de eixo Placa de liberação rápida Controlador de Follow Focus	UNID	1
14	Cabo HDMI Blindado 50 metros Versão 2.0 19 pinos 4K 3D Alta taxa de transferência: 18 Gbps à 600mhz	UNID	2
15	Cabo HDMI Blindado 10 metros Versão 2.0 19 pinos 4K 3D Alta taxa de transferência: 18 Gbps à 600mhz	UNID	5
16	Cabo HDMI Blindado 2 metros Versão 2.1 144hz 19 pinos + 1 terra 8K 48 Gbps - High Speed Bandwidth	UNID	5
17	Cabo Micro HDMI x HDMI 1.7 metros Compatível com vídeos 4K (4096x2160)	UNID	5
18	Cabo XLR Macho x Fêmea 10 metros Conector Metálico Medidas 6mm Stereo Balanceado Impedância de 120 OHMS	UNID	4
19	Cabo XLR Macho x Macho 10 metros Conector Metálico Medidas 6mm Stereo Balanceado Impedância de 120 OHMS	UNID	4
20	Cabo XLR Fêmea x Fêmea 10 metros	UNID	4



 **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01  
REVISÃO: 04 - INTRANET  
PÁGINA 7 DE 10  
DATA DA REVISÃO: 21/08/2020



	Conector Metálico Medidas 6mm Stereo Balanceado Impedância de 120 OHMS		
21	Cabo P2 – P10 50 metros Cabo P2 Estéreo para P10 Mono/Estéreo Bitola externa 3,5mm Condutor 2x0.14mm Isolamento PP Blindagem Termoplástica	UNID	2
22	Cabo P2 – P10 10 metros Cabo P2 Estéreo para P10 Mono/Estéreo Bitola externa 3,5mm Condutor 2x0.14mm Isolamento PP Blindagem Termoplástica	UNID	3
23	Cabo P2 – P10 1 metro Cabo P2 Estéreo para P10 Mono/Estéreo Bitola externa 3,5mm Condutor 2x0.14mm Isolamento PP Blindagem Termoplástica	UNID	3
24	Câmera de Ação 27mp Wi-fi Microfone e Alto-falante embutido Bluetooth Prova d'água Bateria Recarregável Filmagem em 5.3K 60FPS / 4K 120FPS / 2.7K 240FPS Estabilização Digital	UNID	3
25	Transmissor e Receptor de vídeo Wireless alcance sem fio Frequência 5GHz Latência 0,1 s Entrada e saídas USB – C Formato suportados: SDI/BNC e HDMI (1080p 60fps) Display OLED Ventilador de resfriamento ajustável	UNID	4
26	Teleprompter Portátil Compatível com Câmeras DSLR Compatível com Smartphones e Tablets Bluetooth Remoto Grampos para celular e tablet Espelho de Alta Refletividade	UNID	1
27	Adaptador de HDMI para USB (placa de captura de vídeo) Para Streaming Transmissão de até 4K30FPS	UNID	2
28	HDD Externo 2TB 2TB de memória USB 3.0 Com alta velocidade de transferência de dados	UNID	7
29	Pilha Recarregável AA Pacote com 2 unidades 2550 mah Eneloop, Sony, Multilaser, Duracell ou similar	UNID	10
30	Pilha Recarregável AAA Pacote com 2 unidades	UNID	10



	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	<b>CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 8 DE 10 DATA DA REVISÃO: 21/08/20</b>
---	---	---

	950 mah Eneloop, Sony, Multilaser, Duracell ou similar		
31	Carregador de Pilha AA e AAA Carregador Rápido, inteligente para até 4 pilhas AA ou AAA de NiMH com slots independentes Recarrega utilizando carregador USB Identifica a carga das pilhas e recarrega apenas o necessário, desligando logo em seguida	UNID	2
32	Microfone de Mão sem fio Montagem em câmera digital Microfone cardióide Receptor Plug-in ultracompacto Controle automático de nível de microfone Frequência de transmissão 1880 – 1930 mhz Resposta da Frequência do microfone: 50 Hz – 20 khz Sensibilidade do microfone: -54 dBV/Pa Nível máximo de som de entrada: 130 DB SPL Alcance do sistema 30 metros Duração de bateria do transmissor: cerca de 15 horas Duração de bateria do receptor: cerca de 4 horas Tipo de bateria lítio-ion Saída XLR balanceado e saída de áudio de 3,5mm	UNID	2
33	Rebatedor Fotográfico 120x180 cm 7 em 1 Oval dobrável	UNID	2
34	Microfone de lapela Omnidirecional com microdot Adaptador de travamento de 3,5mm Mono Espuma Pop Windscreen Faixa de Frequência 20Hz a 20 kHz Sensibilidade -35 dB Conectores de saída P2 1/8" / 3,5mm TRS Macho	UNID	5
35	Câmera 360º Resolução de 5.7K, 4K, Full HD Wi-fi 18MP Áudio Estéreo redução de ruído Micro-SD UHS-I Duas lentes Grande Angular	UNID	2
36	Câmera profissional fullframe Tela de 3 polegadas Sensor Fullframe CMOS de 35,9 x 23,9mm 33mp Gravação 4K60FPS 1080p120FPS Estabilização de imagem Sensível ao toque ISO de 100 a 51200 (expansível) Codificação HEVC/H.265 Disparo contínuo até 10 fps a 33mp para 828 quadros (RAW) 2 entradas para cartão de memória	UNID	3
37	Battery Grip com 2 slots para bateria Transmissão Wireless 2.4G FSK Controle Remoto sem fio Função temporizador remoto Visor LCD de baixa potência Distância de até 100m	UNID	3
38	Flash fotográfico Cabeça giratória 330º Cobertura fullframe 28 a 105mm	UNID	3



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01  
REVISÃO: 04 - INTRANSPARENTE  
PÁGINA 9 DE 10  
DATA DA REVISÃO: 21/08/2020



	Tempo de reciclagem aproximadamente 1.5segundos Controle de exposição ADI / P-TTL Operação sem fio até 100m Duração de flash 1/300 a 1/20000 segundos		
39	Gaiola de câmera de ajuste de forma 1/4"-20 e 3/8" – 16 roscas de acessórios Mantém o acesso à sapata da câmera Montagem de sapata embutida Feito em Alumínio Durável	UNID	3
40	Bateria de 2280 mAh recarregável para câmera que for adquirida Lítio-ion Original	UNID	12
41	Adaptador duplo de carregamento de bateria Com dual led para mostrar carga das baterias Saída DC 8.4V 600mA 5W 2x Entrada DC 5V 2A 10W	UNID	3
42	Lente FE 24-70mm f2.8 GM II Com Autofoco e Manual Compatibilidade com sensor fullframe Zoom padrão 9 lâminas do diafragma Com para-sol	UNID	1
43	Lente FE 70-200mm f2.8 GM OSS Zoom Telefoto Diafragma de 11 lâminas Estabilização de imagem Auto foco e manual Compatibilidade Fullframe Com para-sol	UNID	1
44	Lente PZ 18-105mm f/4 G OSS Estabilização de imagem Auto foco integrado Com para-sol Compatibilidade Fullframe	UNID	1
45	Lente FE 12-24mm f/4 G lente Grande angular Faixa de abertura F/4 até F/22 Um super ED e três elementos ED Com para-sol	UNID	1
46	Lente 16mm f/1.4 DC DN Com para-sol Com autofoco integrado Diafragma com 9 lâminas	UNID	1
47	Notebook: Processador 12 núcleos com 20 threads 3.4GHz (5.4GHz turbo) ou similar Placa de Vídeo 3060 GDDR6 6GB ou similar WVA FHD de 15,6" 300 nits , taxa de 144hz 45% NTSC DDR até 32GB (2x 16GB) 4800mhz Suporta até 1TB de SSD Câmera FHD 1080p Wi-fi 6E Bluetooth 5.1 USB-C thunderbolt USB-C 3.2 de 2ª Geração Combo fone de ouvido/microfone 3 USB-A 3.2 de 1ª Geração USB-C 3.2 de 2ª Geração HDMI 2.1 RJ45 com conexão gigabit Conexão Gigabit para WIFI	UNID	2
48	Tripé Altura máxima: 191 cm Altura mínima: 69 cm Altura fechado: 76 cm	UNID	3



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	<b>CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 10 DE 10 DATA DA REVISÃO: 21/08/20</b>
---	---	--

	Peso máximo suportado: 15 kg Material: alumínio Número de seções das pernas: 3 Diâmetro dos tubos das pernas: 20, 25 e 30 mm Cabeça hidráulica com sistema de contrabalanceamento e niveis bolha para facilitar a nivelamento Sistema de liberação rápida para facilitar a troca de equipamentos Sistema de arrasto ajustável na cabeça hidráulica para controle de movimento de pan e tilt Contrapeso ajustável para equilibrar a câmera ou equipamento utilizado Pés retráteis com pontas de metal para melhor aderência em superfícies irregulares		
49	Tecidos para fundo infinito Oxford 3x9 metros Cores diferentes (preto, branco, azul e verde)	UNID	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



**ANEXO 07**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 106.1/2023**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV**, representada por sua Secretária **Vânia Maria de Castro**, inscrita no CPF 593.395.596-04 e RG M.374.854, residente e domiciliada em Barbacena/MG.

**CONTRATADA:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **aquisição de equipamentos de fotografia, filmagem, drone, televisores, materiais de áudio e vídeo para equipar a Diretoria de Comunicação do Município de Barbacena**, conforme especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Anexo I, Edital, Minuta de Contrato e demais anexos, todos partes integrantes do presente contrato.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos e nos principais documentos: Justificativa para compras por lote (fl.12); Cotação de preços (fls.13/14 + 142/190); Solicitação de compras (fls.191/194); Ofício 0032 (fl.203) que saneou as cotações de preço; Mapa de preços médios (fls.204/209); Relação dos itens (fls.210/213); DRO nº 711/2023 (fl.216); Ofício 186/2023-SEPLAN com a **expressa autorização do Exmo. Prefeito Municipal em 07.07.2023 (fl.217)**; Portaria de designações para funções de pregoeiros, equipe de apoio, comissão permanente de licitações (fl.218); **Termo de Referência (fls.221/225)**; Despacho 164/2023 (fl.226); Edital e anexos (fls. 227/246); Memorando 423/2023-CGM (fls.247/248) e ofício 0033 (fl.249) que saneou o feito e justificou o parâmetro utilizado para realização das pesquisas de preço. Impugnação ao edital (fls.263/264v); Deferimento da impugnação (fl.265); Edital e anexos retificados (fls.270/288v) e encaminhamento para reanálise (dl.289)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº \_\_\_/\_\_\_** (fl. \_\_\_), correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

1. **4.1** O preço total desta aquisição é de **R\$ .....** (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com validade condicionada partir da publicação do respectivo extrato.
- 2.
3. **4.2** O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada (**no que couber**), leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital/anexos.
4. **4.3** O pagamento ocorrerá na forma da Lei, em até 30 (trinta) dias da entrega definitiva, conforme previsão da **DRO nº ...../.....** (fl.) e completa instrução dos processos de pagamento junto à Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.
5. **4.3.1** Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.
- 6.
7. **4.4** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de depósito em conta bancária, devendo esta informar os dados necessários à efetivação do depósito.
8. **4.5** Em caso de irregularidade na emissão do competente documento fiscal, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
9. **4.6** Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto à Secretaria de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares).
10. **4.7** Não haverá pagamento para os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas do Edital (**Anexo 01**) e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.
11. **4.8** O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
12. **4.9** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**5.1** Os valores constantes deste contrato serão reajustados anualmente, de acordo com índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.



**5.1.1** A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

**5.2.** O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, da [Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações](#).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO**

**6.1** O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

**6.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

**6.3.** Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO e RECEBIMENTO**

**7.1** A entrega deverá ocorrer de forma única, em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento e empenho à contratada pelo setor competente do município.

**7.2** A contratada deverá comunicar com 3 (três) dias de antecedência a Diretoria de Comunicação Governamental, SEGOV, por meio do telefone de nº (32) 98864-4016, para que no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais e o Gestor e/ou Fiscal contratual estejam presentes para o recebimento e conferência dos itens.

**7.3** Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barbacena localizado na Avenida Olegário Maciel, nº 355, CEP 36200-082- Centro, Barbacena/MG. O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta-feira das 08h às 16h, telefone (32) 3339-2014, considerando que toda a conferência dos produtos a serem entregues acontecerá neste momento.

**7.4** A carga e descarga dos itens são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá disponibilizar pessoal específico para concretizar a entrega e a descarga dos itens.

**7.4** A CONTRATADA terá responsabilidade integral pela entrega dos equipamentos com qualidade, quantidade e especificidade dos itens que integram o objeto da contratação.

**7.5** Os itens deverão atender todas as exigências e especificações contidas no edital e termo de referência.

**7.6** A contratada deverá fornecer o manual de instrução (ou documento técnico similar), em português, bem como fornecer instruções ao gestor/fiscal da contratante, quanto à forma de utilização e conservação do equipamento, no que couber.

**7.7** A contratada será responsável pela perfeita condição de funcionamento do equipamento no ato da entrega.

**7.8** Os equipamentos entregues deverão estar acondicionados em embalagem lacrada e apropriada para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca e modelo. A Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900



embalagem deverá proteger o equipamento contra água, umidade, poeira, calor, luz, choque e vibração em condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos e qualquer outro tipo de transporte (incluindo o transporte especial).

**7.9** Os equipamentos constantes deverão possuir prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, no que couber, contados a partir do recebimento definitivo.

**7.10** Os produtos do anexo I do edital, que se aplicam nas categoriais I, II e III da Resolução da Anatel 242/2000, deverão possuir certificado de homologação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**7.11** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos equipamentos será realizado da seguinte forma:

**7.11.1** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do edital, nota fiscal e autorização de fornecimento.

**7.11.2** Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas da entrega, após verificação física que constate integridade e conformidade, da qualidade, quantidade, especificações e realização de testes, se for o caso. O prazo poderá ser aumentado em mais 05 (cinco) dias, caso seja necessária realização de exame técnico.

**7.12** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por comissão designada que poderá ser substituído pelo devido ateste da referida comissão em nota fiscal.

**7.13** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**7.14** No caso de serem consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), no qual se consignarão as desconformidades, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**7.15** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.

**7.16** A contratada será a responsável pelo recolhimento dos materiais rejeitados e envio dos corretos dentro de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da comissão setorial de recebimento dos materiais ou representantes dos serviços especializados em engenharia de segurança em medicina do trabalho.

**7.17** A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

- a. **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b. **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c. **Judicialmente**, nos termos da legislação.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. DA CONTRATADA**

**8.1.1** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, **imediatamente**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**8.1.2** A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou Terceiros, em consequência de falhas no fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo, resguardando a Administração Pública Municipal o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

**8.1.3** A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras resultantes da execução da presente avença que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que sua inadimplência será intransferível ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**8.1.4** Na eventualidade de o **CONTRATANTE** ser chamado em juízo e condenado por qualquer inobservância das normas de que trata o subitem 11.1.4, a **CONTRATADA** obrigará-se a ressarcir integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.

**8.1.5** A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**8.1.6** A **CONTRATADA** não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a Terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

**8.1.7** A **CONTRATADA** deverá aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**8.1.8** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, como prazos, quantidades e qualidades dos medicamentos, ora contratadas.

**8.1.9** A recusa injustificada da **CONTRATADA** na entrega dos equipamentos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** previstas na Lei 8.666/93.

**8.1.10** Cumprir e fazer cumprir as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do INMETRO, bem como atender as normas técnicas da ABNT ou entidades correlatas, no que couber.

**8.1.11** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.



**8.1.12** Assumir, automaticamente ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao município ou a terceiros, em consequência de falhas no fornecimento do objeto contratado decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

**8.1.13** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e por seus fiscais/gestores.

**8.1.14** Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante o recebimento provisório.

**8.1.15** Responsabilização integral pela execução do contrato, bem como pela qualidade e quantidade dos materiais adquiridos.

## **8.2 DO CONTRATANTE**

**8.2.1** O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer alimento em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no **inciso XI do artigo 24** da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

**8.2.2** Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**8.2.3** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

**8.2.4** A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o contrato.

**8.2.5** Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

**8.2.6** Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada no presente contrato.

**8.2.7** Publicar o extrato do contrato em consonância com a **Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no **§ Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**



Este contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

**Parágrafo único:** No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até 31/12/2023, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido, precedido de notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Processo Licitatório nº 002/2022. PE 002/2022.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

**10.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**10.4** Além das hipóteses anteriores poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Caso a CONTRATADA venha a fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;



c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**11.3** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**11.4** A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

**11.5** As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

**11.6** Decorridos 02 (dois) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**11.7** A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

**11.8** O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

**11.9** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;



**11.10** Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7.

**11.11** O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**11.12** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

**11.13** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

**11.14** O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO**

**12.1** Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a gestão do presente contrato se dará pelo servidor \_\_\_\_\_.

**12.2** Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM a fiscalização (técnica) do presente contrato ocorrerá pelos servidor \_\_\_\_\_.

**12.3** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

#### **CLÁUSULA TREZE- PROTEÇÃO DE DADOS**

**13.1** As PARTES por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

**13.2** No presente Contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o(a) CONTRATADO(A), assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

**13.3** O(A) CONTRATADO(A), deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

**13.4** AS PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.



**13.5** AS PARTES se comprometem a adotar medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

**13.6** O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) CONTRATADO(A), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

**13.7** AS PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**13.8** AS PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

**13.9** São obrigações do(a) CONTRATADO(A) e do CONTRATANTE no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados no que couber e se for o caso:

I - Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia que garantam reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

II - Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando canal formal e apropriado para tanto;

III - Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados, servidores ou demais vinculados com o(a) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE venham tomar conhecimento;

IV - Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitando o cumprimento de imposições legais dentro do ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação de serviço público e da legislação específica;

V - Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;

VI - Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;

VII - Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados, de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos de qualquer natureza relativa a este direito fundamental;



VIII - Apresentar ao órgão CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

**13.10** Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LPGD no que couber e analisadas conforme o caso, pelos CONTRATANTES ou seus prepostos:

I - Não atender cláusulas contratuais que asseguram o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

II - Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;

III - Não atender a dispositivo(s) contratuais de monitoramento e treinamento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, impedindo seja realizado o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

IV - Não atender a dispositivo(s) contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;

V - Não atender a dispositivo(s) contratuais obrigacionais dos contratantes, em geral, relativo a proteção de dados, principalmente quanto ao armazenamento, integridade, responsabilização do operador e segurança informacional;

VI - Não atender a dispositivo(s) contratuais implantando um canal de comunicação dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações, preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelo(a) CONTRATADO(A);

VII - Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que o ambiente de tratamento de dados seja seguro e que informe acerca do fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação durante toda a vigência do contrato e quando do seu término.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA APROVAÇÃO**

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 060/2023, Processo Licitatório nº 134/2023**, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal 11.947/2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**Vânia Maria de Castro**

SEGOV

**CONTRATANTE**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



50  
afv

### CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_